



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 953/2012

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O **Prefeito Municipal de Tacuru - MS, Cláudio Rocha Barcelos**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de: **VALDECIR DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 1330961 SSP/MS, e inscrito no CPF: 964.832.531-68, residente e domiciliado a Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, doar como forma de incentivo imóvel denominado, **Lote Urbano nº. 22, da Quadra nº. 3**, localizado no Conjunto Habitacional Morada do Sol, com uma área total de 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), neste município de Tacuru – MS.

Art. 2º - O *Incentivo* mencionado no artigo anterior seria a doação de uma área de terreno urbano de propriedade do Município de Tacuru – MS, para a construção de uma **Oficina Auto Elétrica**.

Art. 3º - Fica o beneficiário responsável pela construção de sede própria neste local onde deverá estar em pleno funcionamento em até 31 de dezembro de 2012, sendo que, findo o prazo, sem que haja construção o imóvel retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

Art. 4º - O beneficiário deverá dar início às suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal